LEI Nº.007/93, DE 14 DE JANEIRO DE 1993.

"Cria a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal de Queimados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que atuará em cumprimento ao que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e demais legislação vigente.
- Art. 2º. .A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLMS, terá a seguinte estrutura básica:
 - a) 1 (um) cargo de Presidente, símbolo CC-1;
 - b) 2 (dois) cargos de membros vogais e
 - c) 1 (um) cargo de Assistente, símbolo CC-3.
- Art. 3º..O Poder Executivo baixará os Atos necessários à regulamentação da presente Lei, dentro de até 90 (noventa) dias de sua vigência.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da implantação da referida comissão, correrão por conta do orçamento do exercício corrente.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Texto redigitado, sujeito à correção.